

VIII CONGRESO DE LA ASOCIACIÓN ESPAÑOLA DE HISTORIA ECONÓMICA

Santiago de Compostela y Vigo, 13 a 16 de septiembre de 2005

O lucro e a responsabilidade social do empresário: reflexões em torno da ética empresarial, no pensamento económico português do último quartel do século XIX¹

Alcino Pedrosa²

0. Introdução

Quando percorremos a literatura económica portuguesa do último quartel do século XIX, somos confrontados com um aspecto, nem sempre devidamente estudado, mas que, pela extensão da sua presença, não pode ser subestimado: o papel desempenhado pelos diversos agentes intervenientes no processo de produção. Tema de eleição de muitos autores, que se esforçaram por demonstrar, por caminhos mais ou menos ortodoxos, que a economia política deveria constituir um instrumento privilegiado de interpretação das transformações económicas e sociais que se estavam verificando na sociedade portuguesa.

A generalidade dos textos produzidos, no quadro de uma matriz doutrinária liberal, embora podendo divergir quanto às preocupações que os motivaram, parece, no entanto, confluir num ponto: na importância atribuída ao empresário como elemento fundamental do processo produtivo. Dele depende a maximização dos recursos, financeiros, técnicos e humanos utilizados, o que lhe exige competência, criatividade e

¹ Versão provisória. Por esta razão agradece-se que o texto não seja citado. Aceitam-se, no entanto, comentários, que poderão ser enviados para alcinopedrosa@netcabo.pt.

² Instituto Pluridisciplinar de História das Ideias / Universidade Nova de Lisboa.

capacidade de empreendimento, como nota, em 1881, Joaquim da Cunha Rocha e Amorim, num opúsculo intitulado *A finalidade do trabalho humano*.

*“O bom empresário – escreve ele – é o que utiliza o seu engenho, inteligência e vontade ao serviço do empreendimento que dirige, tornando-o produtivo e gerador de riqueza. Deverá ser probo, competente e ter os conhecimentos necessários para que possa encontrar as soluções mais apropriadas para a sua empresa».*³

Há, no entanto, quem se recuse a reduzir a aspectos meramente técnicos ou económicos a função do empresário. Numa sociedade marcada por profundos desajustamentos sociais, onde a sobre-exploração e a existência de uma massa considerável de uma mão-de-obra pouco qualificada e mal remunerada constituem realidades conflagradoras, não deixa de ser significativo o emergir de uma visão da actividade empresarial, que sublinha as virtudes e o sentido ético-social que deverá ser imprimido a esta função.

1. O empresário como agente equilibrador do mercado

Esta visão, que, de certa forma, se vai distanciar das concepções clássicas, que, referindo-se ao empresário, enfatizam, no seu discurso, os aspectos directamente relacionados com a produção e o lucro, procurará centrar a sua abordagem em duas ideias fundamentais: por um lado, os benefícios de uma boa organização empresarial, seja no do domínio da planificação do trabalho, seja no das relações laborais; por outro, na capacidade de integração da empresa na realidade económica e social, de modo a responder às exigências de modernização e de bem-estar da sociedade.

³ Cunha Amorim, Joaquim da Rocha e, *A finalidade do trabalho humano*, Coimbra, Imprensa Literária, 1881, p. 31.

A abordagem da questão por este viés irá traduzir-se naturalmente numa nova formulação do sentido da actividade empresarial. Não se acentuará tanto a tónica do discurso no papel do empresário como descobridor de novas soluções tecnológicas, mas sim como intérprete das necessidades do mercado.

«O empresário sagaz – escreve, em 1885, o lente conimbricense Manuel Nunes Giraldes, num texto publicado sob anonimato. – é o que, sendo conhecedor das necessidades do mercado, procura supri-las. [...] Esta será, sem dúvida, a primeira qualidade do empresário: ser capaz de descobrir quais os produtos que são valiosos para os consumidores e poder facultá-los a preços competitivos.»⁴

Por outras palavras, não descurando a preocupação em reduzir os custos da produção, o que o obriga a estar atento às inovações tecnológicas e a saber rentabilizar os meios técnicos utilizados, o empresário deverá, antes de mais, preocupar-se em conhecer as necessidades do mercado e procurar dar-lhes resposta, do modo mais eficaz possível. A verdadeira natureza da actividade empresarial não residirá assim tanto no espírito inovador do empreendedor, mas sim na sua sagesa, ou melhor, na sua capacidade e aptidão para perceber quais os produtos que efectivamente são mais rentáveis, tendo em conta os interesses dos consumidores.

⁴ Giraldes, Manuel Nunes., *O trabalho industrial*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1885, p. 12. Manuel Nunes Giraldes regeu a cadeira de economia política, na Faculdade de Direito de Coimbra, entre 1871 e 1900, substituindo na cátedra Adrião Pereira Forjaz de Sampaio. A publicação deste livro sob anonimato (o autor substituiu o seu nome pelas iniciais M.N.G) pode-se explicar pela sua intenção de escrever uma obra que fugisse aos cânones tradicionais que regiam então os programas universitários. A atribuição da autoria deste texto a Manuel Nunes Giraldes baseia-se, não apenas no facto de as iniciais do nome coincidirem, mas, sobretudo, na convicção de Abel de Andrade, que o afirma categoricamente num texto publicado em 1895.[Vide Andrade, Abel de, *Lições de economia política*, Coimbra, Manuel Almeida Cabral, 1895, p.. 35]. Da bibliografia de Manuel Nunes Giraldes, merecem ainda destaque os seguintes títulos: *Catecismo Nacional da Filosofia do Trabalho* (Lisboa, 1877), *A indústria em Portugal, a propósito do tratado de comércio com a França* (Porto, Tipografia Universal de Nogueira e Caceres, 1881) e *Teoria do Comércio, com um apêndice sobre a propriedade literária e a contrafacção no Brasil* (Coimbra, Imprensa da Universidade, 1881).

“Desenganem-se – escreve o nosso autor – os que pensam que para ser empresário basta ter capital e estar atento às novidades científicas. [...] É necessário conhecer os desejos mais íntimos dos consumidores e saber qual a melhor forma de os satisfazer.[...] O empresário que agir assim estará a defender os interesses da sua comunidade, que certamente lhe retribuirá comprando os produtos e proporcionando-lhe os ganhos que merece.”⁵

Não abdicando do lucro, de resto legítimo, quer pelos riscos que corre⁶, quer pelo reembolso que lhe é devido pelo seu investimento, o empresário deverá, deste modo, colocar a empresa, ou melhor a sua competência, engenho e capital, ao serviço da comunidade, responsabilidade que lhe confere um papel fundamental no processo de equilíbrio do mercado.

“O empresário preocupado com o bem-estar da sociedade – continua Manuel Nunes Giraldes – deve evitar que os mercados entrem em ruptura. O bom senso e o interesse geral obrigam-no a considerar os interesses dos consumidores, evitando a carência de bens, que prejudicaria os mais desfavorecidos da sociedade.”⁷

A ideia de um empresário preocupado em não apenas obter lucros, mas imbuído também de preocupações sociais, iria ter naturais implicações éticas e morais no discurso económico, levando a uma reapreciação dos critérios de justiça distributiva, característicos do sistema capitalista. O empresário deixa de ser visto como o indivíduo sem escrúpulos, que vive da exploração do trabalho humano, imagem que constitui um elemento recorrente da literatura socialista e de alguns textos de inspiração cristã desta

⁵ Idem, *ibidem*, p.13.

⁶ O lucro será assim uma recompensa pelo risco da função social que desempenha. Sobre este aspecto, é paradigmático o ponto de vista de M.N.G, que afirma ser lucro «*um prémio justo para quem, arriscando o seu capital, contribui para o bem-estar da comunidade.*» [idem,*ibidem*, p. 13]

⁷ Idem, *ibidem*, p. 13.

época⁸, para se tornar no homem com preocupações sociais, que procura satisfazer os interesses da comunidade, proporcionando-lhe bem-estar.

Implícito a este discurso nota-se assim uma visão da actividade empresarial, que parte do pressuposto que o interesse privado e o interesse comum não são incompatíveis. Se o lucro é a remuneração legítima do empresário pelo desempenho de uma função arriscada e importante, o interesse comum será o padrão de referência e a justa medida que avalia a correspondência entre o que deve ser o benefício razoável e legítimo do empresário e aquilo que em cada momento se considera ser o bem-estar da comunidade. O que equivale a dizer que a função empresarial não se deve restringir a uma actividade em proveito próprio, mas ter também uma dimensão social, que lhe confere valor e elevação⁹

Por esta mesma razão, o empresário, ao realizar inovações tecnológicas na sua empresa, deverá igualmente ter em conta os interesses dos operários, promovendo a sua formação, de modo a torná-los mais qualificados, o que se reflectirá de uma forma positiva na produção. Como refere Manuel Nunes Giraldes, a actividade empresarial *“nunca poderá ser um acto mecânico, movido pela sede de lucro e desprovido de sentimentos, mas sim um acto criador e humano, que aproveite da melhor forma o talento de cada um. Promovendo o desenvolvimento das aptidões do operário, o empresário estará assim a semear os frutos, que lhe darão o sustento no futuros”*¹⁰

A aferição do valor da função empresarial pela sua utilidade social não seria, de resto, uma ideia exclusiva deste professor coimbrão. Encontrámo-la recorrentemente expressa em vários textos deste período, tanto em autores,

⁸ Ainda que não sejam paradigmáticos de um pensamento social de raiz cristã, encontramos neste período alguns textos, com ressonâncias fortemente religiosas, onde é nítida esta imagem do empresário pouco escrupuloso, que *«ganha vultuosas quantias à custa da especulação e dos salários baixos que paga.»* [Martins, José Cunha, *A questão social e o cristianismo*, Lisboa, Tipografia Luso-Espanhola, 1891, p. 16.]

⁹ idem, *ibidem*, p. 14.

¹⁰ Idem, *ibidem*, p. 15.

reconhecidos como especialistas em economia, como Adrião Pereira Forjaz de Sampaio ou José Joaquim Rodrigues de Freitas, como noutros nomes menos importantes, alguns mesmo com uma intervenção meramente pontual nesta área, como foi o caso de Miguel Baptista da Silva.

2. O empresário como garante da estabilidade social

Jurista, com artigos dispersa em vários periódicos e revistas, Miguel Baptista da Silva notabilizou-se, sobretudo, como colaborador de “O Instituto”, de Coimbra¹¹, onde publicou diversos textos na área do direito fiscal. Em 1884, escreveu um pequeno livro, intitulado *Lições de Economia Industrial*¹², obra que, na altura da sua publicação, não conheceria uma grande projecção, mas que nem por isso deixa de nos fornecer um repositório de indicações importantes para o estudo da difusão da economia política em Portugal.

Trata-se de um escrito sem grandes pretensões teóricas ou teorizantes, com um carácter essencialmente formativo e de divulgação, destinado – como o próprio fez questão de sublinhar na introdução – “*a esclarecer, à luz dos ensinamentos da economia política, todos os que trabalham na indústria, sobre o modo como poderão exercer melhor as suas tarefas.*”¹³

Das vinte páginas que o autor dedica aos agentes da produção, cinco centram-se

¹¹ Referimo -nos ao “O Instituto. Jornal Científico e Litterário”, editado em Coimbra, pela , Imprensa da Universidade.

¹² A referência completa a esta obra é: Silva, Miguel Baptista da, *Lições de Economia Industrial*, Porto Magalhães e Moniz, Editores, 1884.

¹³ Idem, *ibidem*, p. 2

no empresário, que Baptista da Silva define sinteticamente como o “*director industrial, melhor dizendo, o homem que pensa a obra, define os meios e dirige a sua execução*”¹⁴

O empresário será, assim, o protagonista central do processo produtivo, papel que lhe exige várias competências. Não apenas terá de saber quais as melhores formas e o momento ideal para aplicar o seu capital, como também deverá ser cuidadoso e rigoroso na direcção da empresa, escolhendo os meios técnicos e humanos mais adequados¹⁵. Tendo sempre presente, contudo, que a expectativa do retorno do capital investido não pode fazer esquecer a finalidade social do seu trabalho, como faz questão de sublinhar:

*“O empresário não pode deixar de ser movido pelo bem à causa pública. Procurando o lucro, que é sem dúvida alguma legítimo, não pode, todavia, deixar de considerar o fim último do seu trabalho: velar para que a sociedade veja as suas necessidades satisfeitas.”*¹⁶

Miguel Baptista da Silva não se limita, todavia, a sublinhar a convergência de interesses entre o empresário e a sociedade, indo mais longe, já que vislumbra num competente exercício da função empresarial um garante da estabilidade social. Escreve ele:

*“O empresário bem sucedido [...] será assim] aquele que, fazendo aumentar a riqueza, particular e geral, concorre para o bem-estar de todos. Conhecerá o respeito dos operários que sob a sua direcção trabalham se cumprir esta missão, caso contrário, não verá deles nada mais que a desmoralização e, muitas vezes, a revolta.”*¹⁷

¹⁴ Idem, *ibidem*, p. 13.

¹⁵ Idem, *ilidem*, pp. 13-14.

¹⁶ Idem, *ilidem*, p. 15.

¹⁷ Idem, *ilidem*, p. 15.

O sucesso empresarial estaria, deste modo, segundo o nosso autor, intimamente ligado à resolução da questão social. Uma correcta e eficiente direcção da obra industrial seria necessariamente condição *sine qua non* de uma paz social, que se desejava e se afirmava indispensável ao progresso e bem-estar. Razão pela qual, não seria lícito ao empresário desmotivar os trabalhadores, explorando a sua mão de obra. Antes, pelo contrário, deveria preocupar-se em proporcionar-lhes pequenos estímulos, que os “*levassem a ter gosto pelo trabalho, ou não fosse este a origem de todas as virtudes, como escreve Saint -Simon*”¹⁸. Estímulos esses, que poderiam assumir diversas formas, desde o incentivo à formação profissional – Baptista da Silva defendia a criação de escolas profissionais onde os operários pudessem «*acostumar-se*» aos novos procedimentos técnicos¹⁹ -, até à possibilidade de transferência de funções na própria fábrica, a fim de evitar a *habituação ao mesmo trabalho.*”²⁰.

O resto do texto acaba por ser um conjunto de imagens e frases recorrentes que procuram demonstrar a excelência da função empresarial, quando bem executada, seja através da enunciação das qualidades que o empresário deveria possuir, as quais, segundo Baptista da Silva seriam quatro – prudência, espírito inovador, poder de iniciativa e conhecimento²¹, seja sublinhando a mais-valia que poderia representar o conselho dos empresários para uma administração política competente. Sob este aspecto, não deixa de ser curioso o seu ponto de vista. Diz o nosso autor:

“Os empresários são obreiros do progresso. Por esta razão, não devem ser ignorados pelos homens de Estado, que os devem ouvir, frequentemente, antes de tomarem decisões que digam respeito às questões económica. [...] Dos governantes, deve-se exigir que ajam com sabedoria e boas intenções. Os

¹⁸ Idem, *ibidem*, p. 15.

¹⁹ Idem, *ilidem*, p. 15.

²⁰ Idem, *ilidem*, p. 15.

²¹ Idem, *ibidem*, p. 16

empresários podem ajudá-los a tal, fazendo ouvir a sua voz e os seus alvitres sobre a situação real do país e a melhor forma de caminhar em direcção ao futuro..”²²

Ao empresário estariam assim reservadas responsabilidades mais abrangentes que aquelas que o simples exercício da sua actividade faria supor. Não deveria desobrigar-se dos seus deveres enquanto cidadão, contribuindo com a sua intervenção junto dos poderes públicos para que os governantes conhecessem melhor a realidade e as potencialidades do país real. Só assim seria possível uma acção concertada e coordenada visando uma melhor afectação dos recursos produtivos nacionais.

3. O sentido moral da função empresarial

O tríptico que constitui a nossa comunicação completa-se com um autor, também ele jurista e discípulo daquele que foi a figura tutelar do ensino da economia política na Faculdade de Direito de Coimbra – Adrião Pereira Forjaz de Sampaio. Referimo-nos a Joaquim da Rocha e Cunha Amorim. Com uma obra dispersa e praticamente desconhecida no domínio da economia, onde escolheu como área privilegiada, a fiscalidade, Cunha Amorim atingiu alguma notoriedade entre a intelectualidade conimbricense de finais de Oitocentos, sobretudo pela sua veia polémica, visível em alguns debates em que participou.

Num pequeno livro, dado à estampa, em 1881, intitulado *A finalidade do trabalho humano*, este autor aborda a questão empresarial. O mais interessante da sua abordagem é a ideia de empresa, que ele vê como uma “*associação de indivíduos em*

²² Idem, *ilidem*, p. 17.

que uns são detentores do capital e outros do trabalho, sendo, no entanto, movidos pelo mesmo objectivo de criar riqueza e de contribuir para o bem comum.”²³.

Estas duas condições – gerar riqueza e a utilidade social - são indispensáveis para que a empresa se justifique económica e moralmente. Uma empresa bem sucedida será assim, na perspectiva deste autor, aquela que, por um lado, consiga gerar rendimentos para os que a viabilizaram através do trabalho, da capacidade de direcção ou do capital investido, e, por outro, que correspondendo às necessidades do mercado, contribua para o bem-estar geral da sociedade onde está inserida. Revelando-se, todavia, fundamental que neste processo o empresário tenha uma actuação que não contrarie os princípios da moral, nomeadamente, que não explore a mão-de-obra, pagando-lhe salários miseráveis ou colocando-a a desempenhar tarefas para as quais não é qualificada e que respeite as regras da livre concorrência.

«O lucro justo –escreve Cunha Amorim – é o que é obtido através do mercado livre, sem o recurso à especulação, ao monopólio ou a fraudes.”²⁴

A justificação moral do lucro assenta assim na moralidade com que o empresário realiza o seu trabalho, mas não se esgota nesta condição. É bem mais vasta, exigente e profunda.. É que, paralelamente à conduta individual do empresário, no quadro do mercado, a actividade empresarial encerra no seu próprio funcionamento finalidades ético-sociais, que a vinculam a responsabilidades irrenunciáveis, como são a promoção e o desenvolvimento dos trabalhadores que integram a empresa e a produção de bens e serviços para a sociedade. O que só se consegue se estivermos perante uma empresa competitiva e lucrativa.

²³ Cunha Amorim, Joaquim da Rocha e, *A finalidade do trabalho humano*, Coimbra, Imprensa Literária, 1881, p. 31

²⁴ idem, *ibidem*, p. 33

“Sem lucros – escreve -, a empresa definha;, definhando deixa de ser útil e de cumprir os objectivos para que foi criada. Nem os operários se sentirão recompensados pelos seu trabalho, nem o empresário premiado pelo risco que correu. Não lhe restará deste modo outra solução que não seja encerrar a sua actividade.”²⁵

Parece, deste modo claro, que não pode existir lucro sem respeito pelas finalidades ético-sociais da actividade empresarial, do mesmo modo que também não é possível separar as qualidades profissionais do empresário do seu carácter, ou não fosse a *“acção do homem – como nota Cunha Amorim – o espelho das suas virtudes e defeitos.”²⁶*

²⁵ idem, *ibidem*, p. 33.

²⁶ Idem, *ibidem*, p. 34.

Bibliografia

Almodovar, António e Cardoso, José Luís, *A history of portuguese economic thought*, London and New York, Routledge, 1998.

Cardoso, José Luís, *História do pensamento económico português: temas e problemas*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

Cunha Amorim, Joaquim da Rocha e, *A finalidade do trabalho humano*, Coimbra, Imprensa Literária, 1881.

Knight, Frank, *Risk, unvertainly and profit*, Houghton, Mifflin, 1921.

M.N.G., *O trabalho industrial*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1885.

Moreira, José Manuel, *Ética, economia e política*, Porto, Lello & Irmão Editores, 1996.

Pereira, Francisco da Costa, *Representação social do empresário*, Lisboa, Sílabo, 2001.

Redondo, Manuel Santos, *El empresario y la empresa en el capitalismo: el estudio de la jerarquia y de la organización al largo de la historia del pensamiento económico*, Madrid, Universidade Complutense, servicio de reprografia, 1992.

Silva, Miguel Baptista da, *Lições de economia industrial*, Porto, Magalhães e Moniz Editores, 1884